



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2021

Ji-Paraná – RO

2021



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Prefeito

Isaú Raimundo da Fonseca

Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO

Diretor-Presidente

Agostinho Castello Branco Filho

Diretora Administrativo/Financeiro

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

Diretora Técnico-Previdenciário

Lânea de França Cirqueira

Diretor de Contabilidade

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	4
1.2 Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS).....	5
2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)	7
2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO	7
2.1.1 Administração do Regime	7
2.1.2 Concessão de Benefícios	7
2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES	7
2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	8
2.3.1 Equilíbrio Financeiro.....	8
2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas).....	9
2.3.3 Aporte para amortização do déficit atuarial	9
2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO.....	10
2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	11
2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)	12
3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA.....	14
3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS	14
3.3 RECEITAS REALIZADAS	14
3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA	15
3.4.1 Taxa de Administração / Despesas Administrativas	15
3.4.2 Despesa com Pessoal Inativo.....	17
3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	17
3.5.1 Balanço Orçamentário	17
3.5.2 Balanço Financeiro	17
3.5.3 Balanço Patrimonial	18
3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	20
4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

1 APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores públicos de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dessa maneira, foi instituído o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS) com a edição da Lei Municipal 1.403/2005.

Visando dar maior transparência dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS), bem como em cumprimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no art. 15 da IN n. 013/2004, III, alínea “a”, apresenta-se este relatório, demonstrando em termos quantitativos e qualitativos as ações planejadas com as efetivamente realizadas, dos últimos três exercícios da gestão do patrimônio do FPS.

Destaca-se que a correta gestão do patrimônio do FPS e a observância ao caráter contributivo e ao equilíbrio financeiro e atuarial, foram os princípios norteadores das atividades ao longo do exercício de 2021.

Este relatório foi dividido em três pontos principais. Sendo no primeiro apresentado o Município de Ji-Paraná e o FPS, no segundo uma análise da situação do FPS, e no terceiro uma análise geral da prestação de contas.

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Extensão Territorial: 6.897 Km²

Ano de Instalação: 1.977

Distancia à Capital: 377 km

População estimada em 2021 pelo IBGE: 131.026 habitantes

Prefeito Municipal: Isaú Raimundo da Fonseca.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

1.2 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (FPS)

Como já apresentado, o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, foi instituído por meio da Lei Municipal n. 1.403/2005, a qual estabeleceu que a administração do FPS é vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a cargo do Diretor-Presidente.

Nesse sentido, é válido salientar que foi aprovada pelo Legislativo Municipal a Lei n. 3465/2021 de 23 de dezembro de 2021, a qual “Dispõe sobre a criação da autarquia IPREJI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná em substituição ao Fundo de Previdência Social – FPS, e dá outras providências”. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente, no período de 90 dias de sua publicação.

Conforme a Lei Municipal n. 1.403/2005, alterada pela Lei 3465/2021 de 21 de dezembro 2021, em virtude da Emenda Constitucional n. 103/2019, o FPS possui um plano de previdência que mantêm os benefícios de:

- a) Aposentadorias;
- b) Pensão por morte.

Em relação ao número de segurados, o FPS encerrou o exercício de 2021 com uma massa de segurados ativos de:

- a) 2087 servidores ativos da Prefeitura;
- b) 3 servidores ativos do FPS (sendo dois cedidos da Prefeitura e apenas uma do FPS);
- c) 50 servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores;
- d) 19 servidores da Autarquia Municipal de Trânsito; e
- e) 30 servidores da Fundação Cultural.

Na tabela 01 observa-se a distribuição dos segurados inativos e pensionistas nos últimos três exercícios.

Tabela 01 – Inativos e Pensionistas

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Aposentados	302	330	388
Pensionistas	91	102	117
Total	393	432	505

Fonte: FOPAG do FPS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

1.2.1 CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CDMP

O FPS conta o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, órgão superior de deliberação colegiada. Em 2021, pelo fato de o Conselho não possuir quórum pela falta de nomeação dos órgãos competentes e também pela falta de postulação CPA-10 ou CGRPPS dos membros ativos, o Senhor Diretor-Presidente do FPS tomou a decisão de suspender os trabalhos e consequentes pagamentos de jetons aos membros ativos através da Portaria 010/FPS/PMJP/2021 e prorrogação através da Portaria 019/FPS/PMJP/2021, até que fosse reestruturado o órgão deliberativo.

Dessa forma foi aprovada a Lei n. 3.460/2021 de 22 de dezembro de 2021, a qual “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná”, instituindo o Conselho Deliberativo Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada, encarregado de acompanhar e fiscalizar a aplicação pertinente ao RPPS, composto pelas seguintes representações, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal:

- a) dois representantes do Poder Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo;
- c) dois representantes dos servidores ativos;
- d) um representante dos inativos.

Através do Decreto Municipal n. 16782/GAB/PM/JP/2021 e da Portaria n. 111/FPS/PMJP/2021, o CDMP teve suas atividades reestabelecidas.

1.2.2 COMITÊ DE INVESTIMENTO - CIRP

O FPS também possui Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários – CIRP, órgão consultivo que tem por objeto auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimento e a legislação vigente, constituído por:

- a) dois representantes do FPS;
- b) um representante do Município.

O CIRP também teve suas atividades suspensas igualmente ao Conselho, por falta de postulação CPA-10 ou CGRPPS dos membros anteriores. Através do Decreto Municipal n. 16602/GAB/PM/JP/2021 e da Portaria n. 111/FPS/PMJP/2021, o CIRP teve suas atividades reestabelecidas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)

2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO

2.1.1 Administração do Regime

A administração do RPPS do município de Ji-Paraná, é feita através do Fundo de Previdência Social - FPS, já apresentado anteriormente.

O regime de financiamento representa o mecanismo que permitirá o cálculo dos valores necessários para que o plano de previdência tenha cobertura financeira plena, ou seja, o completo financiamento do seu custo previdenciário.

A portaria do MPS 4.992 de 1999 prevê que os RPPS poderão adotar o Regime Financeiro de Capitalização, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais ou o Regime de Repartição Simples.

O modelo adotado pelo RPPS do município de Ji-Paraná é o Regime Financeiro de Capitalização, o qual sua estrutura técnica permite que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo ente público (Município), incorporando as reservas matemáticas, sejam suficientes para manter o compromisso total do RPPS para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos.

Daí a necessidade de estrita observação às premissas estabelecidas para o plano previdenciário, com constante observação do caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES

Tem como função principal manter o equilíbrio econômico-financeiro do FPS durante todo seu período de existência. Para conseguir esse equilíbrio, é necessário que as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios estejam definidos a partir de cálculos atuariais.

A expectativa de sobrevida dos segurados, os dependentes, os valores dos benefícios a serem pagos e o tempo de contribuição dos participantes, são dados utilizados que fornecem as alíquotas de contribuição adequadas para o gerenciamento dos futuros benefícios.

Então, tem-se como objetivo chegar a um equilíbrio entre o valor da contribuição do servidor (desconto efetuado no salário) e o benefício que ele irá receber (aposentadoria), sendo primordial o caráter contributivo do sistema.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

A Lei n. 9.717/98 em seu artigo 1º, inciso I, determina a “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

A necessidade de reavaliação atuarial em cada balanço é determinante para a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial do plano, pois as oscilações que ocorrem na base cadastral dos servidores, na economia e nas variações demográficas, tornam as hipóteses atuariais, tentativas de aproximação com a realidade.

A contribuição do segurado para o RPPS do Município é de 14% do salário de contribuição, e a contribuição do empregador de 14% sobre a folha de pagamento.

2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

O montante arrecadado com as contribuições do servidor, patronal e aportes devem ser aplicados de acordo com a legislação vigente, seguindo a política de investimento anual do FPS. Estes recursos servirão para fazer frente às despesas com benefícios futuros que o FPS tem de arcar para com os servidores municipais.

Além disso, irá custear o pagamento dos benefícios previdenciários com a reserva constituída, sem necessidade de utilizar recursos do Tesouro Municipal. É necessário o entendimento no sentido de que o recurso previdenciário, arrecadado do servidor, tem como finalidade apenas para pagamento de aposentadorias e pensões na inatividade.

Sendo assim, o gestor não pode utilizá-lo para outros fins que não o previdenciário. Por que? Por que o recurso previdenciário apesar de ser um patrimônio muito grande, é acumulado para o futuro, momento em que os servidores irão utilizá-lo, para recebimento do benefício da aposentadoria. Com a manipulação destes recursos para outros fins (o que é proibido por lei), haverá aumento do passivo ou déficit atuarial e conseqüente acréscimo da contribuição já existente, patronal e servidor.

2.3.1 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema. Conforme, verifica-se na tabela 02, o equilíbrio financeiro vem se mantendo nos últimos três exercícios.

Tabela 02 – Equilíbrio Financeiro.

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
(+) Receitas	28.353.015,11	30.689.131,62	29.358.704,17
(-) Despesas	(10.281.159,19)	(8.800.268,62)	(10.685.796,56)
(=) Equilíbrio financeiro (Superávit financeiro)	18.071.855,92	21.888.863,00	18.672.907,61

Fonte: Balanço Financeiro do FPS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas)

O equilíbrio atuarial é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição e o sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Tabela 03 – Equilíbrio dos últimos três exercícios do FPS

ANO BASE	PLANO DE CUSTEIO ANUAL					
	2021		2020		2019	
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	13,89%	0,00%	9,95%	0,00%	10,29%	1,32%
Reversão Aposentadoria programada	1,52%	0,00%	1,71%	0,00%	1,12%	0,23%
Aposentadoria Especial Professor	7,86%	0,00%	8,46%	0,00%	7,40%	1,36%
Reversão em Pensão Professor	0,72%	0,00%	1,52%	0,00%	0,00%	0,00%
Aposentadoria Não Programada	0,53%	0,00%	1,98%	0,00%	0,67%	0,16%
Reversão Aposentadora Não programada	0,23%	0,00%	0,78%	0,00%	0,30%	0,05%
Pensão de Ativos	1,26%	0,00%	1,60%	0,00%	1,05%	0,27%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,94%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,08%	0,00%
Alíquota Administrativa	2,00%	0,00%	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Alíquota de Custo	28,00%	0,00%	28,00%	0,00%	22,85%	3,39%

Fonte: Cálculo Atuarial do FPS data base 31/12/2021.

2.3.3 Aporte para amortização do déficit atuarial

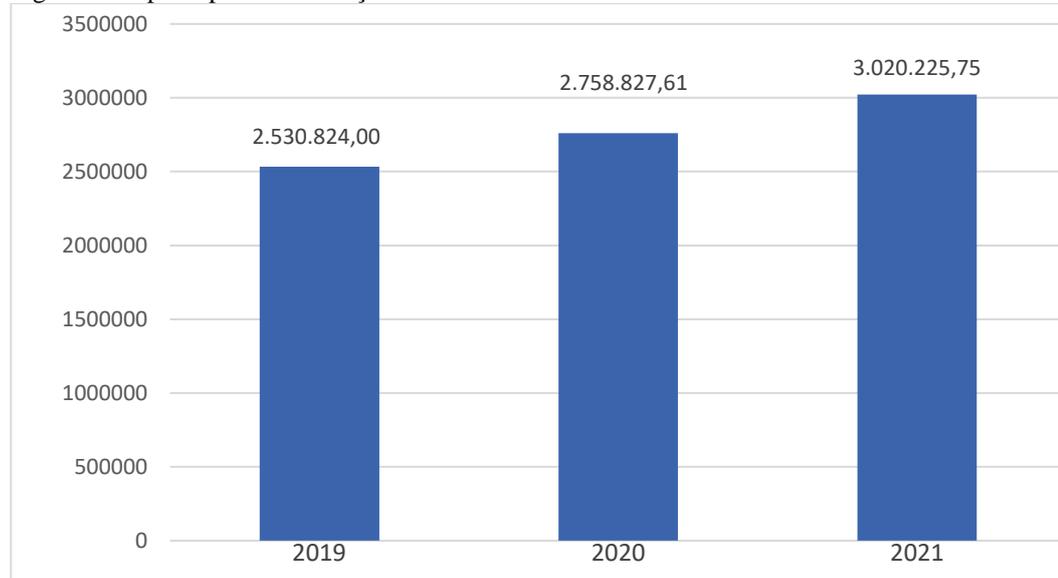
A Avaliação Atuarial é feita com base em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentando os cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

A partir da reavaliação realizada pelo profissional atuário, deve ser implementado o plano de equacionamento do déficit atuarial. Na figura abaixo pode-se observar os valores repassados pelos órgãos municipais de acordo com as reavaliações de cada exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Figura 1 – Aporte para amortização do déficit atuarial



Fonte: Demonstrativos FPS

2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO

O RPPS terá caráter contributivo e solidário, essência da doutrina previdenciária. Não há como constituir um sistema previdenciário sem previsão de contribuição para formar a reserva necessária para pagamentos de benefícios futuros.

Deverá, portanto, haver repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do regime próprio, inclusive quanto a contribuição dos inativos e pensionistas e deverá ser integral em cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do regime, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados a cobertura de insuficiência financeiras de competências anteriores, isto é, independente da situação financeira do sistema previdenciário, seja regime próprio ou fundo previdenciário, os repasses mensais deverão, rigorosamente, serem aportados ao sistema, na sua integralidade.

Deste modo, conforme o art. 13 da Lei Municipal n. 1.403/2005, são fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS de Ji-Paraná:

- I - contribuição Previdenciária do Município;
- II - contribuição Previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição Previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

VI - valores recebidos a título de compensação financeira;

VII - restituições ativas; e

VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

É oportuno registrar que o Poder Executivo e o Legislativo no exercício de 2021 garantiram o repasse de forma integral das contribuições patronais e das contribuições dos servidores.

2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

As principais regras que disciplinam a aplicação dos recursos previdenciários, estão no inciso IV do art. 6º da Lei Federal n. 9.717/1998, nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar n. 101/2000, e na Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (BCB).

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução 3.922/2010 do BCB, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, e investimentos no exterior.

Sendo considerados investimentos estruturados os fundos de investimento classificados como multimercado; os fundos de investimento em participações (FIP); e os fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Na tabela 04, observa-se a composição da carteira de investimentos do FPS de Ji-Paraná, de acordo com o saldo bancário.

Tabela 04 – Carteira consolidada de investimentos do FPS em dezembro de 2021

Produto / Fundo	Saldo	Part. s/ Total	% s/ PL Fundo	Resol. n. 3.922
BB IMA-B 5+ Títulos Públicos FI RF Previd	175.522,64	0,09%	0,02%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea b
BB IMA-B Títulos Públicos FI RF Previd	2.464.624,82	1,26%	0,03%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea b
BB IRF-M 1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa Previd	30.188,34	0,02%	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IRF-m Títulos Públicos FI Renda Fixa Previd	866.157,60	0,44%	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC Renda Fixa	35.766.768,31	18,34%	0,28%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IDKA IPCA 2º Títulos Públicos FI RF	34.262.728,58	17,56%	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos FI RF	19.892.841,17	10,20%	0,16%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IMA-B 5+ Títulos Públicos FI RF	9.360.966,86	4,80%	0,69%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI RF	5.384.541,95	2,76%	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Caixa Brasil IRF-M 1+ Títulos Públicos FI RF	5.648.334,27	2,90%	0,47%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IRF-M Títulos Públicos FI RF	752.505,00	0,39%	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB Alocação Ativa Retorno Total FIC RF Previd	18.703.612,54	9,59%	0,41%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Aliança Títulos Públicos FI RF	6.051.965,97	3,10%	0,25%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Brasil Disponibilidades FIC RF	1.317,41	0,00%	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Brasil FI RF referenciado DI LP	5.538.778,96	2,84%	0,06%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI RF	13.895.413,34	7,12%	15,08%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
BB ASG Brasil FIC Ações	728.915,24	0,37%	7,35%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
BB Dividendos Midcaps FIC Ações	1.326.142,26	0,68%	0,38%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
BB Quantitativo FIC Ações	1.847.964,50	0,95%	0,13%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
BB Retorno Total FIC Ações	4.695.177,99	2,41%	0,34%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
Caixa Brasil Ações Livre Quantitativo FIC Ações	3.703.620,91	1,90%	0,51%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
Caixa Ibovespa Ativo FI Ações	891.307,55	0,46%	0,86%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea a
BB Juros e Moedas FIC Multimercado LP	2.557.775,46	1,31%	0,02%	Artigo 8º, Inciso III
Caixa Brasil Estratégia Livre FIC Multimercado	3.729.144,15	1,91%	0,34%	Artigo 8º, Inciso III
Caixa Indexa Bolsa Americana FI Multimercado LP	6.644.883,68	3,41%	0,18%	Artigo 8º, Inciso III
Conquest FIP Empresas Emergentes – FCCQ11	0,00	0,00%	0,00%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea a
AQ3 Renda FII – ARFI11B	1.237.893,84	0,63%	0,98%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea b
Caixa Multigestor Global Equities Investimento	2.626.951,28	1,35%	1,19%	Artigo 9º, Inciso II
BB Ações Bolsa Globais Ativo ETF FIC Ações BDR	1.559.187,67	0,80%	0,19%	Artigo 9º, Inciso III
Caixa Institucional FI Ações BDR Nível I	4.722.036,39	2,42%	0,12%	Artigo 9º, Inciso III
Recurso Caixa Conta Corrente - 082-7	2,43	-	-	Artigo 6º
Recurso conta de compensação Banco do Brasil	100,00			Artigo 6º
TOTAL			195.067.371,11	

Fonte: Relatório do sistema de consultoria dos investimentos do FPS

Importante destacar que o FPS no exercício 2021 diversificou sua carteira de forma mais expressiva em comparação a exercícios anteriores, alocando recursos em segmento de renda variável e investimento no exterior, seguindo as instruções de especialistas de mercado, uma vez que na maior parte do ano a Taxa Selic apresentava-se em patamar baixo, o que não trazia satisfatória rentabilidade no segmento de renda fixa.

Dessa forma, seguindo instruções de especialistas de mercado das instituições financeiras nas quais o FPS possui recursos alocados, quais sejam Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, e levando essas instruções a consultoria de investimentos que presta serviços



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

ao FPS, empresa Crédito e Mercado, para que esta recomendasse e orientasse em quais segmentos e investimentos aplicar, o FPS decidiu que devido os movimentos de mercado, seria adequado começar a alocar recursos em segmento de renda variável e renda fixa, visto que a política de investimento autorizava aplicar em renda variável até o limite de 30% e investimento no exterior até o limite de 10%.

Nesse sentido, o FPS encerrou o exercício 2021 com 81,41% aplicado em renda fixa, 14,03% aplicado em renda variável e 4,57% aplicado em investimento de segmento no exterior, conforme se observa na tabela abaixo.

Tabela 05 – Enquadramento da Resolução e da Política de Investimento 2021

Artigo - Renda Fixa	Limite da Resolução	Carteira \$	Carteira %
Artigo 7º, inciso I, alínea b	100%	R\$ 114.605.179,54	58,75%
Artigo 7º, inciso IV, alínea a	40%	R\$ 44.191.088,22	22,65%
Total Renda Fixa	100,00%	R\$ 158.796.267,76	81,40%
Artigo - Renda Variável	Limite da Resolução	Carteira \$	Carteira %
Artigo 8º, inciso II, alínea a	20,00%	R\$ 13.193.128,45	6,76%
Artigo 8º, inciso III	10,00%	R\$ 12.931.803,29	6,63%
Artigo 8º, inciso IV, alínea a	5,00%	R\$ 0,00	0,00%
Artigo 8º, inciso IV, alínea b	5,00%	R\$ 1.237.893,84	0,63%
Total Renda Variável	30,00%	R\$ 27.362.825,58	14,03%
Artigo – Segmento Exterior	Limite da Resolução	Carteira \$	Carteira %
Artigo 9º, Inciso II	10,00%	R\$ 2.626.951,28	1,35%
Artigo 9º, Inciso III	10,00%	R\$ 6.281.224,06	3,22%
Total Segmento Exterior	10,00%	R\$ 8.908.175,34	4,57%

Fonte: Relatório do sistema de consultoria dos investimentos do FPS

Importante salientar que todos os extratos bancários mensais que demonstram a totalidade de recursos, assim como os fundos em que esses recursos estão aplicados, estão publicados no Portal Transparência do Município.

2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

É o certificado, na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e na portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, que o município está em situação regular em relação a lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Atualmente o CRP do FPS está vigente com validade até o dia 13 de março de 2022.

3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

O orçamento do FPS do Município de Ji-Paraná, foi aprovado pela Lei Municipal n. 3.367 de 28 dezembro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante de R\$ 33.488.109,28 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, na tabela 06 são apresentados os créditos autorizados com suas alterações por meio dos créditos adicionais.

Tabela 06 – Alterações Orçamentárias.

Dotação Inicial	R\$ 33.488.109,28
(+) Créditos Suplementares	R\$ 621.000,00
(+) Créditos Especiais	R\$ 4.580,00
(-) Anulação de Dotação	R\$ 625.580,00
(=) Despesa Autorizada	R\$ 33.488.109,28
(-) Despesa Empenhada	R\$ 10.685.796,56
(=) Saldo de Dotação	R\$ 22.502.312,72

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 do FPS de 2021

3.3 RECEITAS REALIZADAS

Quanto a execução das receitas, na tabela 07 é possível observar um comparativo das receitas realizadas nos últimos três exercícios.

Tabela 07 – Evolução da receita previdenciária

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Receita de Contribuições	17.082.811,63	17.957.205,63	21.738.045,15
Receita Patrimonial	8.739.379,48	8.438.665,64	2.463.999,90
Outras Receitas	2.530.824,00	4.293.260,35	5.156.659,12
Total	28.353.015,11	30.689.131,62	29.358.704,17

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS de 2019 a 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Houve aumento no total das receitas de contribuições em aproximadamente 21% devido ao aumento das alíquotas patronal e servidor no exercício de 2021. Contudo houve redução na receita patrimonial em comparação aos dois exercícios imediatamente anteriores em função da crise do mercado financeiro ocorrida no ano de 2021 em decorrência da pandemia, além da instabilidade financeira e de capital do mercado nacional.

3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA

As contribuições, tanto dos servidores quanto dos entes patronais, bem como os recursos vinculados ao RPPS, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes. Já as despesas administrativas devem ser custeadas com os recursos arrecadados através da taxa de administração, que é calculada através de 1,5% em cima do montante da folha de pagamento do exercício anterior.

A despesa empenhada no exercício 2021 correspondeu ao montante de **R\$ 10.685.796,56** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). A despesa paga em 2021 foi de 10.685.229,24 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), ficando R\$ 567,32 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) em restos a pagar não processados neste exercício, somado ao saldo de restos a pagar de exercícios anteriores de R\$ 1.071,08 (um mil, setenta e um reais e oito centavos).

3.4.1 Taxa de Administração / Despesas Administrativas

A legislação previdenciária estabelece uma taxa de administração com o objetivo de reunir recursos financeiros para fazer frente a certos gastos do órgão, denominada de despesa administrativa, na manutenção e operacionalização do sistema previdenciário.

Conforme a legislação previdenciária, o valor da taxa de administração não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados do município vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. Na verificação do atendimento ao limite definido anteriormente, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recurso em ativos financeiros, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Assim, considera-se como despesas administrativas o somatório das despesas realizadas pelo regime próprio com suas atividades administrativas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Embora a legislação previdenciária estabeleça 2% como limite máximo para despesas administrativas dos RPPS, o Município de Ji-Paraná adotou em sua legislação o limite de 1,5% como Taxa de Administração, conforme o disposto na Lei Municipal n. 2.692 de 30 de junho de 2016.

Dessa forma, a base de cálculo para apuração da taxa de administração do FPS para o exercício de 2021 foi apurada com base nas informações referentes ao valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este FPS, relativamente ao exercício anterior, fornecidas pelo RH das entidades com servidores vinculados a este FPS.

Apresenta-se na tabela 08 o cálculo do limite de taxa de administração do FPS no exercício de 2021, e na tabela 09 o quanto cada entidade teve que contribuir para formação do montante destinado as despesas administrativas do FPS.

Tabela 08 – Cálculo da taxa administrativa de 2021

Folha de servidores da Prefeitura	101.768.890,37
Folha de servidores da Câmara Municipal	2.528.808,02
Folha de servidores da Fundação Cultural	745.625,04
Folha de servidores da AMT	372.775,17
Folha de servidores do FPS	305.125,50
Folha de Aposentados	5.844.501,58
Folha de Pensionistas	1.857.622,34
Total	113.423.348,02
(%) gastos despesas administrativas autorizada pela legislação do FPS	1,50%
Valor da taxa administrativa 2021	1.701.350,28
Valor empenhado no ano de 2021	799.759,83

Fonte: FOPAG das Entidades e do FPS.

Em termos percentuais o valor empenhado no exercício de 2021 com despesas administrativas representou 47% do montante total de taxa administrativa para o período e 0,7% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos servidores municipais vinculados ao RPPS do exercício anterior, sendo que o percentual autorizado pela legislação do FPS de 1,50%, e pela legislação federal 2,0%, demonstrando equilíbrio e economia.

Tabela 09 – Segregação das despesas administrativas do FPS nos últimos três exercícios

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	611.438,68	700.156,82	505.504,62
Obrigações patronais	55.135,90	68.202,96	44.797,40
Indenizações e restituições trabalhistas	19.011,08	38.577,18	14.894,52
Contribuições patronais	22.075,49	26.018,69	23.769,02
Auxílios ao servidor	0,00	5.270,00	1.255,00
Diárias	12.825,00	6.225,00	11.100,00
Material de consumo	30.638,99	49.579,50	38.370,76
Passagens e despesas com locomoção	17.086,63	8.907,37	2.905,49
Serviços de consultoria	15.080,00	14.400,00	4.800,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Serviços de terceiros Pessoa Física	48.000,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.123,10	78.916,68	61.941,30
Serviços de Tecnologia da Informação	119.400,00	72.269,76	79.148,16
Obrigações tributárias e contributivas	151,96	160,11	198,96
Aporte para cobertura do déficit atuarial	7.356,60	6.385,49	8.424,60
Equipamentos e material permanente	48.810,45	18.936,30	2.650,00
TOTAL	1.107.133,88	1.094.005,86	799.759,83

Fonte: Sistema de Contabilidade do F.P.S.

3.4.3 Despesa com Pessoal Inativo

Tabela 10 – Despesas com Inativos.

BENEFÍCIOS	2019	2020	2021
Aposentadorias	5.463.371,43	5.847.353,09	7.556.266,76
Pensões	1.390.443,21	1.857.622,34	2.329.770,47
Outros benefícios previdenciários	2.320.210,67	1.287,33	0,00
Total	9.174.025,31	7.706.262,76	9.886.036,73

Fonte: FOPAG do FPS

É possível analisar na tabela acima um aumento considerável no que diz respeito ao pagamento de benefícios de inativos. Isso se deve ao aumento de concessões de benefícios no exercício de 2021.

Quanto aos outros benefícios previdenciários houve diminuição pelo fato de a reforma da previdência ter tirado a competência dos RPPS pelo pagamento destes. Agora o competente para executar é o próprio ente. Ademais, este valor que aparece em 2020 refere-se ao pagamento de exercícios anteriores.

3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

3.5.1 Balanço Orçamentário

O comportamento da execução orçamentária pode ser observado na tabela 11.

Tabela 11 – Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Previsão Inicial da Receita	25.512.905,71	30.107.457,67	33.488.109,28
Dotação Inicial da Despesa	26.793.317,84	30.107.457,67	33.488.109,28
Previsão Atualizada da Receita	25.512.905,71	30.107.457,67	33.488.109,28
Dotação Atualizada da Despesa	27.510.485,94	30.835.080,80	33.488.109,28
Receita Realizada	28.353.015,11	30.689.131,62	30.689.131,62
Despesa Empenhada	10.281.159,19	8.800.268,62	10.685.796,56
Despesa Liquidada	10.227.287,53	8.791.485,58	10.685.229,24
Despesa Paga	10.187.569,88	8.774.229,76	10.685.229,24
Superávit Orçamentário (Apurado no exercício)	18.071.855,92	21.888.863,00	18.672.907,61

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Com base no Balanço Orçamentário, o confronto entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, resultou no superávit orçamentário total da ordem de R\$ 18.672.907,61 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e um centavos).

3.5.2 Balanço Financeiro

A movimentação no Balanço Financeiro do FPS nos últimos três exercícios está demonstrada na tabela 11.

Tabela 12 – Movimentação no Balanço Financeiro

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
1. Receita Orçamentária	28.353.015,11	30.689.131,62	29.358.704,17
2. Transferências Financeiras (Recebidas)	1.379.230,98	0,00	0,00
3. Ingressos Extra orçamentários	1.213.426,29	1.067.456,71	1.103.031,86
4. Despesas Orçamentárias	10.281.159,19	8.800.268,62	10.685.796,56
5. Dispêndios Extra orçamentários	1.119.836,98	1.130.187,30	1.130.454,14
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+2-4)	19.451.086,89	21.888.863,00	18.672.907,61
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentárias (3-5)	93.589,31	(62.730,59)	(27.422,28)
8. Ajuste para perdas em investimentos	7.802.709,50	0,00	3.141.921,45
9. Variação do Período apurada (6+7-8)	11.741.966,70	21.826.132,41	15.503.563,88
10. Saldo financeiro do exercício anterior	163.098.231,99	174.840.198,69	196.666.331,10
11. Saldo para o exercício seguinte (9 + 10)	174.840.198,69	196.666.331,10	212.169.894,98

Fonte: Balanço Financeiro do FPS

No encerramento do exercício de 2021, o saldo das disponibilidades financeiras do FPS para o exercício seguinte foi de R\$ 212.169.894,98 (duzentos e doze milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), distribuídos em aplicações em fundos de investimentos.

Ressalta-se que dentro deste valor de disponibilidade financeira estão incluídos todos os valores de aplicações, inclusive ao que se refere aos fundos: AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário; Conquest FIP Empresas Emergentes; FI RF Monte Carlo Institucional IMA-B 5, os quais estão registrados pela marcação a mercado no sistema de contabilidade do FPS.

3.5.3 Balanço Patrimonial

Verifica-se na tabela 13 a movimentação no Balanço Patrimonial do FPS nos últimos três exercícios.

Tabela 13 – Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
ATIVO CIRCULANTE	174.842.448,86	196.637.458,36	194.256.703,02



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Caixa e Equivalente de Caixa	798.907,67	53.786,27	2.490,92
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00	504.000,00
Investimentos e Aplicações	174.041.291,02	196.565.031,77	193.724.185,89
Estoques	2.250,17	18.640,32	26.026,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.378.003,36	1.277.675,67	1.897.987,81
Ativo Realizável a LP	0,00	0,00	1.738.329,85
Imobilizado	1.378.003,36	1.417.699,52	159.657,96
Bens Móveis	183.876,54	250.162,66	248.532,66
Bens Imóveis	1.230.600,00	1.230.600,00	0,00
(-) Depreciação Acumulado	(36.473,18)	(63.063,14)	(88.874,70)
TOTAL DO ATIVO	176.220.452,22	198.055.157,88	196.154.690,83
PASSIVO CIRCULANTE	84.831,88	118.076,30	37.550,17
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	47.978,68	96.000,62	36.479,09
Fornecedores e Contas a Pagar CP	36.064,53	20.845,29	1.071,08
Demais obrigações CP	788,67	1.230,39	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	226.907.739,29	486.355.428,32	542.613.616,88
Provisões Matemáticas Previdenciária	226.907.739,29	486.355.428,32	542.613.618,88
TOTAL DO PASSIVO	226.992.571,17	486.453.504,62	542.651.169,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	(50.772.118,95)	(288.398.346,74)	(346.496.478,22)
Resultados Acumulados	(50.772.118,95)	(288.398.346,74)	(346.496.478,22)
TOTAL PASSIVO + PL	176.220.452,22	198.055.157,88	196.154.690,83

Fonte: Balanço Patrimonial do FPS.

O saldo para o exercício seguinte dos Bens Móveis e Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial, corresponde com o valor registrado no TC-23 (Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente), e confere com o inventário físico-financeiro.

Informa-se que até o exercício 2020 o FPS possuía registrado em seu patrimônio um imóvel, avaliado em R\$ 1.230.600,00. Esse imóvel foi objeto de dação em pagamento de taxa administrativa no exercício de 2016 devida pela Prefeitura Municipal ao FPS. Contudo, conforme Portaria n. 402 de 10 de dezembro de 2008 do Ministério da Previdência Social, em seu art. 7º, é vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuando a amortização do déficit atuarial. Dessa feita, foi realizado o Termo de Acordo e Parcelamento nº 00676/2021 entre o Município e a Fundo de Previdência Social, com fundamentos na Lei Municipal nº 3.403/2021. Dessa forma, foi firmado o Termo de Acordo e Parcelamento nº 00676/2021 e o imóvel devolvido ao Município.

Do mesmo modo, com a assinatura do Termo de Acordo e Parcelamento nº 00676/2021, foi gerado o crédito a receber pelo FPS, nos grupos de curto e longo prazo, uma vez que o parcelamento foi firmado com prazo de 60 meses.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

O saldo patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ (288.398.346,74), acrescido do resultado patrimonial deficitário do exercício, no montante de R\$ (58.098.131,48)¹ resultou em um saldo de R\$ (346.496.478,22).

Este saldo deficitário deve-se ao déficit atuarial, de acordo com as provisões matemáticas descritas na Avaliação Atuarial data-base 31 de dezembro de 2021. Importante mencionar que as provisões matemáticas são a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer em face de totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente.

Tabela 14

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	COM PROVISÕES MATEMÁTICAS	SEM PROVISÕES MATEMÁTICAS
ATIVO TOTAL	196.154.690,83	196.154.690,83
PASSIVO TOTAL	(542.651.169,05)	(37.550,17)
RESULTADO	(346.496.478,22)	196.117.140,66

Fonte: Balanço Patrimonial do FPS

O total do Patrimônio Líquido aponta um resultado acumulado em 2021 de R\$ (346.496.478,22), isso porque são contabilizadas pelo Regime Próprio as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que é a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, ele representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente.

Em que pese o resultado apurado, segundo as características inerentes à vertente previdenciária, significa dizer, que o RPPS tem um déficit técnico atuarial, mas não financeiro, conforme demonstra a tabela 14.

A partir da Avaliação Atuarial, medidas são tomadas para amortização do “déficit técnico atuarial”, visando o equilíbrio, em longo prazo, das contas previdenciárias. No caso optou-se pelo plano de amortização, com aportes mensais conforme apurado na Avaliação Atuarial.

¹ Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

As alterações ocorridas no Patrimônio do FPS, resultantes ou independentes da execução orçamentária, estão demonstradas na tabela 15.

Tabela 15 – Evolução do Resultado Patrimonial

TÍTULOS	2019	2020	2021
(+) VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	29.733.226,67	31.423.418,40	31.664.048,41
Contribuições	17.082.633,36	17.957.073,49	21.737.786,36
Exploração de bens e direitos e Prestação de serviços	0,00	1.534.432,74	4.095.573,32
Variações Patr. Aumentativas financeiras	8.739.557,75	7.835.526,10	2.747.448,39
Transferências e Delegações recebidas	3.911.035,56	2.768.303,02	3.020.505,75
Valorização e ganhos com ativos	0,00	1.321.675,59	0,00
Outras variações aumentativas	0,00	6.407,46	62.734,39
(-) VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	23.040.255,30	269.049.646,19	89.762.179,89
Pessoal e Encargos	737.973,10	895.519,50	593.433,42
Benefícios Previdenciários e assistenciais	9.174.025,31	7.706.262,76	9.886.036,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	347.869,64	243.510,68	224.613,86
Transferências e delegações concedidas	7.356,60	10.468,14	1.242.079,80
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	7.802.709,50	766.035,97	21.537.626,56
Tributárias	151,96	160,11	198,96
Outras variações Patrimoniais Diminutivas	4.970.169,19	259.427.689,03	56.278.190,56
(=) RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)	6.692.971,37	(237.626.227,79)	(58.098.131,48)

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais do FPS.

Importante mencionar que no exercício 2020 foi adicionado ao grupo das variações aumentativas a linha “Exploração de bens e direitos de prestação de serviços”. Esta linha refere-se às receitas de recebimento de taxa administrativa dentro do exercício. Nos exercícios anteriores esta receita estava inserida dentro da linha “transferências e delegações recebidas”.

Na conta de Reavaliação, Redução a valor recuperável e ajuste para perdas estão registrados os valores referentes às rentabilidades negativas marcadas a mercado. A partir de 2020, o Município através do RPPS adotou a metodologia de marcação “a mercado” para alguns de seus investimentos em fundos específicos, quais sejam os fundos AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário; Conquest FIP Empresas Emergentes; FI RF Monte Carlo Institucional IMA-B 5.

- R\$ 18.395.705,11 – Refere-se à variação negativa da marcação a mercado no exercício de 2021 dos fundos AQ3 Renda Fundo de Investimento Imobiliário; Conquest FIP Empresas Emergentes; FI RF Monte Carlo Institucional IMA-B 5.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

A rentabilidade negativa marcado a mercado em 2021 deve-se a fatores de mercado, mas principalmente devido a reprecificação ocorrida nestes fundos em agosto de 2021. Os fundos AQ3 Renda FII e FI RF Monte Carlo Institucional IMA-B 5 foram impactados pela reprecificação em virtude de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, a qual reduziu os valores dos ativos. Quanto ao fundo Conquest FIP Empresas Emergentes a rentabilidade negativa se dá pelo fato de reprocessamento de carteira devido à dificuldade de recuperação dos ativos, conforme relatado em fato relevante pelos administradores dos fundos.

Também está registrada nesta conta de VPD os valores referentes a rentabilidade negativa dos demais investimentos que não estão marcados a mercado, conforme citado abaixo.

- R\$ 3.141.921,45 – Refere-se ao valor de rentabilidade negativa dos recursos aplicados na instituição financeira Banco do Brasil.

Este registro é demonstrado nesta linha devido ao FPS registrar as rentabilidades segregadas por conta bancária, para que haja um controle melhor evidenciado dos investimentos. Os recursos aplicados na instituição Caixa Econômica Federal apresentaram rentabilidade positiva, conforme evidenciado na Demonstração da Variação Patrimonial, na linha “Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras” no total de R\$ 2.463.999,90. Ao conciliar os valores das rentabilidades positiva e negativa, obtém-se o valor de rentabilidade negativa no montante de R\$ 677.921,55 no exercício de 2021.

Devido a esta rentabilidade negativa apresentada pelo Banco do Brasil, o FPS protocolou o Ofício nº 005/FPS/2022 pedindo esclarecimentos da performance negativa dos recursos da carteira do FPS aplicados nesta instituição financeira. O FPS recebeu a resposta pelo Ofício nº 060/PNG/2022 do Banco do Brasil, que dizia entre outras coisas, que o a performance negativa deve-se a:

- “- Receios com dados de inflação elevados, somados a gargalos nas cadeias de produção e questões ligadas a escassez energética;*
- Início do processo de normalização monetária por parte do FED;*
- Avanço das discussões sobre espaço para elevações dos juros no 1º semestre de 2022;*
- Desdobramentos relacionados à covid-19 e suas variantes;*
- A forte incerteza sobre a manutenção da eficácia das vacinas em fase do surgimento da nova variante do coronavírus;*



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

- *Os receios acerca da potência da resposta dos policy makers chineses ante a crise no setor imobiliário no país;*
- *No Brasil, as discussões sobre o orçamento puseram em risco o arcabouço fiscal;*
- *Quadro inflacionário doméstico se mostrou mais persistente;*
- *Mudança na condução da política monetária adotando um tom mais firme no combate à inflação;*
- *Perda de ímpeto da atividade doméstica.”*

Todos esses fatores acabaram por influenciar a performance dos ativos de risco doméstico. Outros índices de renda fixa também tiveram rendimento negativo no ano e evidenciam a dificuldade de obter retornos positivos, aliado ao recuo da Bolsa de Valores brasileira no acumulado do ano.

O valor de R\$ 56.278.190,56, registrado na conta “outras variações patrimoniais diminutivas”, refere-se à Constituição de Provisão Matemática Previdenciária, que é entendida como a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS, para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano, e às contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários para o pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. As referidas provisões são calculadas por profissional habilitado registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, conforme Lei Federal 9.717/98. O critério de avaliação da Provisão Matemática está estabelecido em Nota Técnica Atuarial- NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência Social - MPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO

Tabela 15 – Tratamento das recomendações do TCE/RO.

Exercício	N. do Processo	N. da Decisão	Determinação/ Recomendação	Órgão/ Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “a”) a) promover, no prazo de 90 dias a partir da notificação, alteração da legislação previdenciária de Ji-Paraná de forma a garantir maior governança e proteção dos recursos do RPPS, como a extinção da possibilidade de acúmulo de funções e/ou criação de alçada para atuação da diretoria executiva, dentre outras medidas;	FPS	Atendido	Lei Municipal nº 3.144, de 26 de dezembro de 2017, que impossibilita o acúmulo de funções do Diretor-Presidente do FPS com o Conselho Municipal de Previdência; e Decreto nº 8634/GAB/PM/JP/2017, de 19 de dezembro de 2017, que impossibilita o acúmulo com o Comitê de Investimento.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “b”) b) determinar à Controladoria-Geral para que, em conjunto com a Unidade Gestora do RPPS, elaborem e encaminhem a este Tribunal de Contas, no prazo de 180 dias contados da notificação, plano de ação, devendo conter, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e o cronograma das etapas de implementação, visando a implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná (FPS), estabelecendo como meta mínima o atingimento do primeiro nível do Manual do Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015) no prazo de até 18 meses após a homologação do plano de ação, em conformidade com a Decisão normativa n. 002/16/TCERO, bem como às diretrizes referenciais do Manual do Pró-Gestão RPPS.	CGM e FPS	Atendido	O Plano de ação foi elaborado nos termos da Resolução n. 228/2016/TCE/RO, alterada pela Resolução n. 260/2018/TCE/RO. Protocolado no TCE na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II “c”) c) determinar à Controladoria-Geral para que inclua na programação anual de auditoria a realização de auditoria quanto aos cálculos das contribuições, verificando a base de cálculo de forma analítica (salários de contribuição ou verbas incidentes), para a obtenção dos valores devidos, bem como a verificação do cumprimento legal quanto à correta aplicação da alíquota;	CGM e FPS	Atendido	Foi incluído no Plano de Trabalho de Auditoria Operacional a ser executado no ano de 2019, elaborado pela Controladoria Geral do Município, a auditoria sobre os cálculos das contribuições previdenciárias verificando a base de cálculo de forma analítica.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “a”) a) promova, no prazo de 30 dias contados da notificação, a comunicação aos segurados quanto a composição dos investimentos do RPPS com destaque relativo aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, que deverá ser efetuada diretamente com envio de expediente aos seus representantes (sindicatos, associações, conselhos e outras entidades representativa dos servidores municipais) e indiretamente por meio de publicação dessa informação no Portal da Transparência do RPPS e do Município.	FPS	Atendido	O presidente do sindicato recebeu toda a documentação referente aos fundos de investimento, em mãos, nestes houve destaque aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FI e Foco Conquest FIP. Conforme Ata n. 68º Reunião Ordinária do CMP enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “b”) b) submeta, no prazo de 90 dias contados da notificação, ao Conselho do RPPS a deliberação quanto à manutenção ou não das aplicações dos investimentos considerados de risco atípico nos fundos Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP.	FPS	Atendido	Foi submetido em reunião do dia 11/10/2017, 68ª Reunião ordinária do conselho Municipal de Previdência-CMP, do Fundo de Previdência Social do município de Ji-paraná/RO onde os conselheiros deliberaram sobre a análise, enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	<p>(Item III, “c”) 1) credenciamento prévio, com estabelecimento de prazo para revisão periódica, dos administradores e gestores dos fundos a serem selecionados para receber aplicações financeiras, observando o Termo de Análise de Credenciamento (modelo completo) disponibilizado pela Secretaria de Previdência em atendimento à Portaria 519/2011-MPS;</p> <p>2) estabelecimento como critério de preferência a escolha de fundos de investimentos que adotam os RPPSs como público alvo, e segunda preferência os fundos que adotam as Entidades de Previdência Complementar – EPCs como público alvo;</p> <p>3) comparabilidade dos resultados do fundo de investimento selecionado com os demais fundos equivalentes disponíveis no mercado;</p> <p>4) avaliação da experiência positiva (resultados) e histórico dos administradores e gestores nos demais fundos de investimentos sobre sua administração/gestão;</p> <p>5) verificação da publicação periódica e atualizada das informações do fundo selecionado na CVM (composição da carteira, demonstrações financeiras, documentos, fatos relevantes, entre outros); e se entre os eventuais fatos relevantes há alguma suspeição ou indicação de risco atípico;</p> <p>6) observação do enquadramento do RPPS no público-alvo estabelecido no regulamento (se o fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais);</p> <p>7) estabelecimento de diversificação mínima nos papéis que compõem a carteira do fundo;</p> <p>8) estabelecimento de limite de concentração em papéis de crédito privado, em títulos de emissão de instituição financeira, títulos de emissão de companhia aberta; títulos de emissão de outro Fundo de Investimento; em títulos de emissão de pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira (autorizada Bacen).</p> <p>9) estabelecimento de vedação para investimento em papéis emitidos pela administradora/gestora do fundo ou empresas coligadas;</p> <p>10) estabelecimento de vedação para investimento em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora do fundo;</p> <p>11) estabelecimento de limite de concentração por modalidade de ativo financeiro (exceto títulos públicos; instituição financeira autorizada Bacen e companhias abertas de oferta pública); Estabelecimento de vedação de que o fundo invista em cotas de fundos: FIDC-NP; FIC FIDC-NP; e fundos destinados a investidores exclusivamente profissionais;</p> <p>12) verificação se há destaque na política de investimento do fundo para perdas significativas para os cotistas (ou outro termo que indique que a política de investimento do fundo se sujeita a alto risco de prejuízos/desvalorização da cota); se o regulamento limita investimentos em créditos privados (em relação aos limites da legislação); se o regulamento veda a realização de investimentos em ativos do Exterior, e investimento em derivativos, exceto para proteção da carteira (Hedge), e investimento em CCBs e CCCBs (e demais títulos sem garantias/contragarantias/avais), entre outros itens.</p> <p>13) observação da liquidez com verificação se o regulamento estabelece prazo de carência; prazo de cotização; se não permite o resgate das cotas; se há taxa de entrada e taxa de saída do fundo, entre outros itens.</p>	FPS	Atendido	<p>Foi elaborada a Portaria nº 009/FPS/PMJP/2018, de 08 de maio de 2018, a qual institui a regulamentação própria dos investimentos de recursos da carteira do FPS. Os requisitos para credenciamento estão dispostos na Portaria nº 020/FPS/PMJP/2019, de 09 de julho de 2018.</p>
2017	1005/17	APL-TC00512/17	<p>(Item III, “d”) d) determine ao Comitê de Investimentos que observe na elaboração da Política Anual de Investimentos, a adoção de meta de rentabilidade para cada seguimento de aplicação, levando em consideração fatores de riscos; e maior objetividade no estabelecimento de limites por modalidade; entre outras políticas e boas práticas apreciadas pelo mercado.</p>	FPS	Atendido	<p>Solicitação feita através do Memorando n. 178/FPS/2018, enviado em anexo ao TCE-RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “e”) e disponibilize em Portal acessível, no prazo de 180 dias da notificação, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, a exemplo de: Legislação do RPPS; prestação de contas (demonstrações financeiras e demais relatórios gerenciais); relatórios do controle interno; folha de pagamento do Fundo de Previdência; licitações e contratos; política anual de investimentos e suas revisões; APR - autorização de aplicação e resgate; a composição da carteira de investimentos do RPPS; os procedimentos para seleção para de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e listagem das entidades credenciadas; as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do comitê de investimentos; os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle; atas de deliberação dos órgãos colegiados; e, julgamento das prestações de contas.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00512/17 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br e também http://ji-parana.ro.gov.br
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “f”) promova, a partir do exercício de 2017, a contabilização das receitas previdenciárias conforme a data de ocorrência do fato gerador da contribuição (competência), independente do repasse financeiro, em observação às disposições do MCASP/STN (7ª Edição – item 3.4) que trata da contabilização das receitas pelo regime patrimonial.	FPS	Atendido	Foi nomeada comissão responsável pela elaboração das normas de contabilização dos créditos previdenciários por competência através do Decreto Municipal n. 12699/GAB/PM/JP/2020. Esta comissão elaborou o Guia de Rotinas e Procedimentos Contábeis do registro dos créditos previdenciários por competência, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 13408/GAB/PM/JP/2020, disponível em http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ .
2016	616/16	APL-TC 00400/18	II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00400/18 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br
2016	616/16	APL-TC 00400/18	III - Fixar prazo para que todos os gestores de regimes previdenciários, até o fim do exercício de 2019, adotem providências para que a nomeação do comitê de investimentos para o gerenciamento dos recursos do RPPS no mercado financeiro seja composto, na maioria, por profissionais que estejam habilitados tecnicamente por meio de Certificado Profissional e, ainda, observe a exigência do Ministério da Previdência através de seus diversos normativos, mais especificamente a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, sobre a necessidade dos gestores dos recursos do RPPS e dos integrantes do comitê de investimentos, possuírem conhecimento de mercado financeiro, devendo ter a certificação ANBIMA ou APIMEC;	FPS	Atendido	Em 29 de novembro de 2021 foi publicado o Decreto Municipal n. 16602/GAB/PMJP/2021, o qual nomeia o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná. Ressalta-se que até o fim do exercício, dentre os três membros, dois possuíam a certificação ANBIMA ou APIMEC e a terceira membro já estava com prova marcada para março de 2022.

Fonte: TCE/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se demonstrar neste relatório, de maneira resumida, a realidade do FPS e a forma como a gestão atuou ao longo do exercício de 2021.

Gerir recursos financeiros de área previdenciária não é uma simples tarefa, demandam esforços e dedicação ainda maior, visto tratar de bens da sociedade, resultado do sacrifício tributário obrigatoriamente recolhido, no caso de um RPPS, de contribuições dos segurados e do ente pagador.

Além de lidar com o fato de recolher estas contribuições a legislação determina que se aplique estes recursos de modo que tenham um rendimento de acordo com o estabelecido na política de investimentos anualmente. Vale mencionar que essas aplicações seguem uma sistemática e não se pode aplicar em qualquer modalidade de investimento, ou seja, há os devidos segmentos indicados para aplicação pelo RPPS, conforme as normas pertinentes.

Além deste fato, há que se lidar com questões atuariais, visto que na atual conjuntura do país, as previdências de um modo geral possuem um déficit atuarial, o que não é diferente com o RPPS de Ji-Paraná, no qual também apresenta déficit em seu último cálculo atuarial realizado.

Nesse contexto é importante que se realize um censo previdenciário visando readequar as informações e demonstrar através do cálculo atuarial informações com maior grau de fidedignidade e precisão.

É imprescindível que se realize concurso público para contratação de pessoal para compor o quadro próprio do FPS. Pois além da alta demanda de serviços que há no local, também este só conta com apenas uma servidora de seu quadro, sendo os demais de outros órgãos e comissionados. O que acarreta num contínuo ciclo que o conhecimento adquirido não fica para o FPS, pois se perde se acaso estes servidores retornarem a seus órgãos de origem.

Nesse contexto e ciente de sua importante missão e de suas elevadas obrigações, a administração do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná (FPS) tem-se empenhado na construção de um sistema de previdência voltado primordialmente aos interesses dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, de quem espera continuar merecendo todo o apoio e confiança.

Por meio do grande esforço realizado pelos servidores deste FPS, comprometidos com a excelência no labor, com a prestação de serviços aos administrados e no cumprimento das exigências legais, estamos trabalhando para garantir o pagamento dos benefícios



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

previdenciários aos nossos segurados, sempre com humanização, ética e responsabilidade, realizando suas atividades de acordo com a legislação vigente, buscando sempre prestar o melhor serviço a seus beneficiários.

Pelos fatos aqui expostos, espera-se na dimensão da legalidade ter alcançado os fins da boa Administração Pública, com gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme dispõe a legislação.

Que este breve relato possa subsidiar a análise.

É o relatório.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Certificação APIMEC – CGRPPS n. 4873
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n. 13776/GAB/PMJP/2021